



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
Comissões Técnicas



DESPACHO

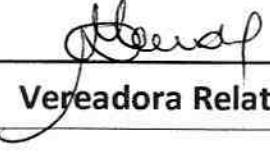
Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relatora do Projeto de Decreto Legislativo nº10/2019, a Vereadora Elzinha Mendonça para que apresente parecer em até sete dias.

Rio Branco/AC, 26/06 de 2019.


Vereador Rodrigo Forneck

Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
26/06/2019.


Vereadora Relatora



PARECER Nº 040/2019/CCJRF

Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019, de iniciativa do Vereador Eduardo Farias, que tem como objetivo conceder o título de Cidadã Rio-branquense à Senhora Iraci Alves de Menezes.

Para instruir a proposta, o proponente apresentou justificativa sobre as ações sociais e profissionais realizadas pela agraciada.

É o necessário a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 72 e seus parágrafos do Regimento Interno, cabe à esta Comissão a análise da matéria sob os aspectos constitucionais, legais e de mérito, no que tange à oportunidade, conveniência e utilidade.

A concessão de títulos de Cidadão Rio-branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco é regulamentada, atualmente, pelo Decreto Legislativo nº 05/2013, que dispõe no § 1º do art. 3º, modificado pelo Decreto Legislativo nº 02/2014:

A indicação do homenageado deverá ser apresentada até o final do mês de maio de cada ano e será submetida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que analisará a forma legislativa e a composição ortográfica do projeto, que deverá vir acompanhado do *curriculum vitae*.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

Para o recebimento de proposição que versa sobre concessão de título de cidadã Rio-branquense, necessário se faz que o autor da matéria a instrua com o *curriculum vitae* da pretendida homenageada, exigência esta que foi atendida.

Conforme pode ser observado, diligenciou o digno Vereador em trazer junto à proposição destacada o *curriculum vitae* da homenageada, demonstrando suas atividades desenvolvidas em prol do desenvolvimento do Município.

Do Projeto de Decreto Legislativo em apreço observa-se que a senhora Iraci Alves de Menezes enquadra-se nas exigências acima descritas.

Assim, quanto aos aspectos de ordem constitucional, legal, jurídico e regimental, inexiste qualquer óbice para que seja a proposição sob análise aprovada por esta Casa Legislativa.

Por fim, a comando do disposto no art. 3º, caput, do Decreto Legislativo nº 05/2013, a proposição depende de aprovação de quórum qualificado de 2/3 (dois terços).

"Valorize a vida, não use drogas"


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COMISSÕES TÉCNICAS



Quanto ao mérito, dúvida não resta de que a nobre agraciada é merecedora da supramencionada honraria, visto que possui larga jornada pessoal e profissional em prol da municipalidade.

Por fim, aos olhos da ciência legislativa, proponho adequações à escrita passando a constar como redação substitutiva:

Concede Título de Cidadã
Rio-branquense à Senhora
Iraci Alves de Menezes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
decreta e, sua MESA DIRETORA publica o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã
Rio-branquense à Senhora Iraci Alves de Menezes.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em
vigor na data de sua publicação.

Com estas razões, manifesto meu voto.

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação integral do Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019, nos termos do substitutivo.

Submeto aos demais pares.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.


Vereadora Elzinha Mendonça
Relatora

"Valorize a vida, não use drogas"



TERMO DE VOTAÇÃO NOMINAL
PARECER N° 040/2019/CCJRF

PARLAMENTAR	VOTO	ASSINATURA
Vereador Artêmio Costa Membro Titular	<i>Pelos encalhes</i>	<i>M. - / v - 1,</i>
Vereador Rodrigo Forneck Membro Titular	<i>Pelos encalhes</i>	<i>referente</i>
Vereadora N. Lima Membro Titular	<i>Concordo</i> <i>Rebelo</i>	<i>R. Lima</i>
Vereador Eduardo Farias Membro Titular	_____	_____
Vereador Célio Gadelha Membro Suplente	_____	_____
Vereador Jakson Ramos Membro Suplente	<i>Pelos encalhe- sos.</i>	<i>J. - .</i>



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019 foi aprovado por unanimidade na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final - CCJRF, em reunião realizada neste dia, presidida pelo Vereador Rodrigo Forneck, presentes os demais Vereadores titulares Elzinha Mendonça, N. Lima e Artêmio Costa. Ausente o Vereador Eduardo Farias, substituído pelo Vereador suplente Jakson Ramos (CCJRF).

É a verdade que certifico.

Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.


Willian Polis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 79 do Regimento Interno, exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2019 e seu respectivo parecer com votos à Mesa Diretora para inclusão na Ordem do Dia.

À Diretoria Legislativa.


Rio Branco/AC, 26 de junho de 2019.


Willian Polis Mantovani
Chefe – Setor de Comissões Técnicas
Portaria nº 46/2019

ACUSO RECEBIMENTO, em
26/06/2019.

Diretoria Legislativa